



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camrapocao.pe.gov.br - e-mail: cmrpocao@hotmail.com

LEI N° 684/2015.

Ementa: Dispõe sobre denominação de Ruas, Logradouros Públicos e determina outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas legais atribuições, e

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 6º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Poção/PE;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poção/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou e EU promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica denominada de **1ª Travessa Lourival Conrado da Silva**, a Rua que faz Travessa com a Rua Antônio da Silva Andrade e término na Av. Sebastião Conrado da Silva.

Art. 2º - Fica denominado de **3ª Travessa José Venâncio da Silva**, a Travessa que se inicia na Rua Antônio da Silva Andrade e se prolonga até a Rua Projetada na qual está sendo funcionando o PSF.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua Deográcia Genú de Medeiros** a Rua que se inicia na estrada do Sítio Balame e termina na estrada do Sítio Saco.

POÇÃO - PE
11.06.2015
SBDasilva
A SINAETURA DO FUNCIONÁRIO

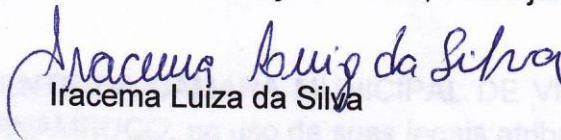


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO
Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000
CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134
www.camarapecao.pe.gov.br - e-mail: campecao@hotmail.com

Art. 4º - Fica denominada de **Avenida Sebastião Conrado da Silva** a Avenida que tem início na Rua Francisco Bezerra, precisamente ao lado da residência do Senhor Silvio Andrade e se prolonga até o final da mesma rua.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Poção/PE em, 11 de junho de 2015.


Iracema Luiza da Silva

-Presidenta-

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 6º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Poção/PE;


CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 177 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Poção/PE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou e eu promulgo a seguinte L. E.:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa Lotrival Conrado da Silva**, a Rua que faz Travessa com a Rua Antônio da Silva Andrade e término na Av. Sebastião Conrado da Silva.

Art. 2º - Fica denominado de **3ª Travessa José Venâncio da Silva**, a Travessa que se inicia na Rua Antônio da Silva Andrade e se prolonga até a Rua Projetada na qual está sendo funcionando o PSF.

Art. 3º - Fica denominada de **Rua Deogracias Genú de Madaíros** a Rua que se inicia na estrada do Sítio Balame e termina na estrada do Sítio Saco.


11/06/2015
LEI Nº 100/2015
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO/PE